



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS,
COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA

KAPITALO ALOCAÇÃO GLOBAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Janeiro de 2021

Sumário

| | |
|--|---|
| 1. Objetivo | 3 |
| 2. Responsabilidade e Obrigações | 3 |
| 3. Princípios..... | 3 |
| 4. Regras Gerais | 4 |
| 4.1. Ativos Restritos..... | 4 |
| 4.2. Ativos Acompanhados | 4 |
| 4.3. Ativos Autorizados | 5 |
| 4.4. Termo de Compromisso..... | 5 |
| 5. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários pela Kapitalo | 6 |
| 6. Disposições Gerais | 6 |
| 7. Vigência e Atualização..... | 6 |
| TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS..... | 7 |

1. Objetivo

Com fundamento no art. 16, IX, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM n.º 558”), no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, bem como nas demais orientações da CVM e da Associação Brasileira de Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), o objetivo da Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa (“Política”) da **KAPITALO ALOCAÇÃO GLOBAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Kapitalo”) é estabelecer parâmetros e regras para os investimentos pessoais realizados pelos Colaboradores da Kapitalo (conforme termo definido abaixo) e pela própria gestora.

Esta Política aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, (independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio) com a Kapitalo (“Colaboradores”), bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

A Política exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Kapitalo e são complementares àquelas constantes nas demais políticas da Kapitalo; nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas da Kapitalo aqui descritas, Leis e demais normas aplicáveis às suas atividades (cujas principais encontram-se transcritas no Anexo II do Código de Ética da Kapitalo) será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

2. Responsabilidade e Obrigações

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor estatutário da Kapitalo indicado em seu contrato social e formulário de referência como o diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Kapitalo (“Responsável por Compliance”), nos termos da Instrução CVM n.º 558.

Adicionalmente, para avaliação de dúvidas e solicitações dos Colaboradores conexas com a presente Política, a Kapitalo conta também com o Comitê de Compliance, conforme descrito em seu Código de Ética.

3. Princípios

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Kapitalo, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. O Colaborador não pode, de qualquer

forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Kapitalo para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Desse modo, é dever da Kapitalo e de seus Colaboradores:

- 1) Colocar em primeiro lugar os interesses dos cotistas/clientes da Kapitalo, sempre respeitando as normas e Leis definidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- 2) Respeitar as regras e disposições contidas nesta Política, de forma que os investimentos realizados pelos Colaboradores sejam coerentes com os princípios ora estabelecidos, de forma a evitar conflitos de interesse;
- 3) Não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Kapitalo; e
- 4) Evitar um número acentuado de operações pessoais.

4. Regras Gerais

4.1. Ativos Restritos

São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges nos ativos abaixo descritos, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Comitê de Compliance (os “Ativos Restritos”):

- 1) ações ou outros ativos emitidos por empresas brasileiras não listadas, mas que façam parte das carteiras e/ou fundos de investimento administrados ou geridos pela Kapitalo, ou que estejam sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento;
- 2) ações ou quotas de emissão de outras empresas constituídas como administradoras de carteiras de valores mobiliários que não sejam controladas ou pertençam ao grupo econômico da Kapitalo, ou seja, empresas concorrentes da Kapitalo; e
- 3) operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado.

4.2. Ativos Acompanhados

São permitidas operações, desde que aprovadas previamente pela Kapitalo, com os “Ativos Acompanhados” (conforme identificados abaixo), obedecendo as seguintes regras:

- 1) período de carência de 30 (trinta) dias entre a data de compra de venda desses ativos, exceto no caso de Ofertas Públicas de Ações (IPO), em que será permitida a venda antes do prazo estipulado;

2) operações devem ser feitas através de corretoras previamente aprovadas (“Corretoras”) pelo Comitê de Compliance;

3) o colaborador deve apresentar o extrato das operações realizadas nas Corretoras e das posições atuais, semestralmente, e sempre que solicitado pela Área de Compliance da Kapitalo.

4) A Área de Compliance da Kapitalo ainda pode solicitar aos Colaboradores o extrato da CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia), sempre que entender necessário.

São considerados “Ativos Acompanhados” os seguintes ativos:

1) fundos de investimento negociados na bolsa brasileira, ações de emissão de companhias abertas brasileiras, valores mobiliários conversíveis em ações de tais companhias (i.e., debêntures conversíveis em ações), bem como papéis de emissão dessas companhias listados em bolsas de valores no exterior, como por exemplo *Depositary Receipts* – DRs;

2) ações ou outros valores mobiliários listados em bolsas de valores no exterior de emissão de companhias controladoras de companhias abertas brasileiras, nos casos em que tais companhias abertas brasileiras contribuam com participação relevante nos resultados e/ou lucros da companhia controladora no exterior, assim entendidas as contribuições que representem percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento) dos resultados e/ou lucros da companhia controladora no exterior.

4.3. Ativos Autorizados

Estão autorizados os investimentos nos demais ativos financeiros e valores mobiliários, inclusive ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Kapitalo. No caso de investimentos em fundos de investimento geridos pela Kapitalo, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas.

4.4. Termo de Compromisso

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Kapitalo e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Investimentos, conforme o Anexo I da presente Política (“Termo de Compromisso”), declarando eventuais investimentos realizados em Ativos Restritos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente Política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

O Termo de Compromisso deverá ser atualizado e rerepresentado anualmente, de forma a permitir a Kapitalo o acompanhamento sobre a aderência dos investimentos pessoais dos Colaboradores às disposições da Política.

5. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários pela Kapitalo

Atualmente, a Kapitalo não realiza ou pretende realizar investimentos com recursos proprietários.

Contudo, na hipótese de, no futuro, a Kapitalo ter interesse em realizar investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome, deverá adotar os mesmos parâmetros, regras e vedações para realização de investimentos disposta na presente Política, sempre seguindo as melhores práticas, e com o intuito de evitar qualquer tipo de conflito de interesse.

Adicionalmente, quando se tratar de investimentos com recursos proprietários, conforme já mencionado acima, as ordens dos fundos geridos pela Kapitalo terão prioridade sobre qualquer ordem ou demanda da Kapitalo.

6. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, V, da Instrução CVM n.º 558, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Kapitalo: <http://www.kapitalo.com.br>.

7. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

| Histórico das atualizações desta Política | | |
|--|---------------|----------------------------|
| Data | Versão | Responsável |
| Janeiro de 2021 | 1ª e Atual | Responsável por Compliance |

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, na qualidade de Colaborador da **KAPITALO ALOCAÇÃO GLOBAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Kapitalo”) declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma versão atualizada da Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa (“Política”), cujas regras me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo, ainda, lido e compreendido todas as diretrizes nela estabelecidas, me comprometendo a obedecer às vedações ali dispostas.

2. Todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos referidos documentos, exceção feita aos investimentos relacionados na tabela abaixo, os quais detinha posição antes da minha entrada como Colaborador da Kapitalo. Ainda, comprometo-me a informar imediatamente, por escrito, ao Responsável por Compliance, qualquer modificação e/ou atualização da tabela abaixo.

| INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|--------------------------|-----------------|
| Ativo | Emissor | Quantidade | Valor | Data de Aquisição | Conflito |
| | | | | | |
| | | | | | |

3. Tenho ciência de que o descumprimento da Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.

4. Estou ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades da Política, mas também às penalidades da lei.

[local], [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]